



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 71, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº14. 017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica de Vila Nova do Sul,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Vila Nova do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso I, II e III do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto

seguintes atribuições: do valor integral a ser destinado ao Município de Vila Nova do Sul nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Artigo 2º Fica criado o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Vila Nova do Sul para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando o artigo 3º deste decreto;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Vila Nova do Sul;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Vila Nova do Sul;

§1º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação - Rafael Pereira Neves, presidirá o Comitê;

II – Secretária de Educação e Cultura – Carmen Lopes Moraes;

III – Prefeito Municipal – José Luiz Camargo de Moura;

IV – Procurador Jurídico do Município de Vila Nova do Sul – Willian Coradin;

V – Contadora do Município de Vila Nova do Sul – Julia Renata Oliveira Rodrigues;

VI – Secretario de Administração do Município de Vila Nova do Sul e ou Membro – Claudia Librelotto;

VII – Membro do Conselho Municipal de Cultura (Soc. Civil) – Alexandre Siqueira Altmamm;

VIII – Membro do Conselho Municipal de Cultura (Soc. Civil) – Diovana Silva Rocha;

IX – Presidente do Conselho Municipal de Cultura (Soc. Civil) – Leandro Silva;

2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º O Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAUDIA PEREIRA LIBRELOTTO
Secretária de Administração